

PORTO DE MÓS

**PAULO CRACHAT — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.^{DA}
(anteriormente PAULO CRACHAT — MEDIAÇÃO
DE SEGUROS, UNIPessoal, L.^{DA})**

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1773/021204; identificação de pessoa colectiva n.º 505903938; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 02/051025.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato, passando a sociedade a plural por quotas, tendo em consequência o artigo 4.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil euros, e corresponde à soma de duas quotas do valor nominal de cinco mil euros, cada; uma de cada sócio.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida está conforme.

18 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 2010198859

LISBOA

AMADORA

FARMIBEL — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5780; identificação de pessoa colectiva n.º 500904162; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/040122.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerência, de António Vaz.

Data: 22 de Dezembro de 2003.

Causa: renúncia.

Conferido e conforme.

23 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ajudante, *António Fernandes*. 2004639253

**DELINEO — ESTUDOS E PROJECTOS
DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 159/000412; identificação de pessoa colectiva n.º 504891642; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 01/001128.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato e redenominação em euros, os seus artigos 1.º, n.º 2, 2.º e 3.º, n.º 1, foram alterados e ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede social na Rua de D. Inês de Castro, 17, sala 4, freguesia da Reboleira, concelho da Amadora.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em desenho de construção civil, multimédia, estudos e projectos, empreitadas de construção civil, estudo de solos, desenho de infra-estruturas, exploração de centro de cópias e comércio de artigos de papelaria e informática.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de quatro mil e novecentos euros titulada pelo sócio Luís Manuel Silva Mestre e outra no valor nominal de cem euros titulado pelo sócio António José da Silva Mestre.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

12 de Dezembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso*. 3000130499

VILARINHO & LOPES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1800; identificação de pessoa colectiva n.º 500299307; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 16; inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 21 e 23/050216.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerência, de Américo Vicente.

Data: 3 de Fevereiro de 2005.

Causa: renúncia.

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º e aditamento de 7.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros e corresponde à soma de quatro quotas: três quotas dos valores nominais de mil e quinhentos euros, cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim Carlos Louro da Costa, Salvador de Castro Marfins e Carla Alexandra do Coito Branco; e outra do valor nominal de quinhentos euros pertencente ao sócio José Idílio Pereira Ferreira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade pertence aos sócios Joaquim Carlos Louro da Costa, Salvador de Castro Martins, José Idílio Pereira Ferreira e ao não sócio Mário Lopes Rodrigues Branco, casado, residente na Urbanização Jospal, lote E, 2.º, B, 3.º, Unhos, Loures, desde já designados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 7.º

1 — Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares em dinheiro.

2 — O montante global das prestações suplementares é de quinhentos mil euros.

3 — Todos os sócios ficam obrigados a efectuar tais prestações, em termos proporcionais ao valor das suas quotas.

4 — As prestações não vencem juros.

5 — A exigibilidade das prestações depende sempre de deliberação dos sócios que fixe o montante tornado exigível e o prazo da prestação, o qual não pode ser inferior a 30 dias a contar da comunicação aos sócios.

6 — A restituição das prestações depende de deliberação dos sócios, e só pode ter lugar desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal e o respectivo sócio já tenha liberado a sua quota.

7 — A restituição das prestações deve respeitar a igualdade entre os sócios que as tenham efectuado.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

30 de Maio de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*. 2009225694

CALDEIRA E METELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3565; identificação de pessoa colectiva n.º 500872902; data do depósito: 100703.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 2002.

Está conforme o original.

30 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 2000608884

**OBRAS MODERADAS — CONSTRUÇÕES
E REMODELAÇÕES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 372; identificação de pessoa colectiva n.º 505322455; inscrições n.ºs 1 e 8; número e data da apresentação: 09 e 11/030718.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerência, de Álvaro Gonçalves Pereira de Carvalho.

Data: 27 de Junho de 2003.

Causa: renúncia.

Alteração parcial do contrato, tendo os artigos 3.º e 5.º sido modificados e ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de seis mil euros dividido em duas quotas iguais de três mil euros pertencentes uma a cada um dos sócios, António Manuel Ferreira Alves e Álvaro Monteiro de Freitas.

5.º

Para obrigar a sociedade, bem como, em geral para a representar em juízo e fora dele activa e passivamente, é necessária a intervenção dos dois gerentes.

Conferida e conforme.

28 de Julho de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso*.
2003618430

SOLINVESTE — PROPRIEDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9899; identificação de pessoa colectiva n.º 500418632; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 04/030324.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerência de João António dos Santos Rocha.

Data: 11 de Setembro de 2003.

Conferida e conforme.

25 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Fernandes*.
2006227777

AUGCON — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 127; identificação de pessoa colectiva n.º 504713442; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 091/050215.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redeminação em euros.

O seu capital foi reforçado com € 3004,80 em dinheiro e o seu artigo 4.º, foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, inteiramente realizado é de cinco mil euros, correspondente à soma das quatro seguintes quotas: uma do sócio Domingos Jorge Alves Cabrita Siborro de dois mil duzentos e cinquenta euros; duas do sócio João Manuel Alves Cabrita Siborro, uma de novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos (seu bem próprio) e outra de mil quinhentos e dois euros e quarenta cêntimos; e uma da sócia AUGCON — Auditoria, Gestão e Contabilidade, L.ª, de duzentos e cinquenta euros.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

4 de Abril de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
2009225457

M. C. A. DIAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 720; identificação de pessoa colectiva n.º 507323122; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/050426.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. C. A. Dias, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Padre Francisco Cruz, lote 175, freguesia da Brandoa, concelho de Amadora.

3 — A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de quarenta mil euros pertencente ao sócio, Marco José Alves Dias e uma do valor nominal de dez mil euros pertencente à sócia, Maria Cristina Fernandes Alves Dias.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Os gerentes poderão ser nomeados e destituídos por deliberação simples da assembleia geral, constituindo a respectiva acta documento bastante para efeitos de registo.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios é livremente permitida, dependendo sempre de prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar à sociedade e em segundo aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades com o mesmo ou objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida e conforme.

29 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.
2008192385

AVONDANTE — COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE ALIMENTÍCIOS, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 676; identificação de pessoa colectiva n.º 507306295; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/050322.

Certifico que, José Manuel Galito da Silva, constituiu uma sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma AVONDANTE — Comércio e Produção de Alimentícios, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Neudel, 7, 3.º, frente, freguesia da Damaia, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e produção de alimentícios, comércio de artigos de higiene e limpeza e artigos para o lar.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.